

## **ANEXO 05 - TERMO DE REFERÊNCIA - BAILES E MATINÊS**

EDITAL INTEGRADO CICLO CEARÁ CARNAVALESICO - 2026

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) realiza o lançamento do Edital Integrado Ciclo Ceará Carnavalesco - 2026, com o objetivo de fomentar o Ciclo Carnavalesco em todo o estado.

1.2. Serão selecionados 13 (treze) Bailes e Matinês. Cada evento deverá oferecer o mínimo de 10 horas de programação, que poderá ser contínua em um único dia ou distribuída ao longo de dois dias, excetuadas as ações de contrapartida.

### **2. INSTRUMENTO A SER CELEBRADO**

2.1. Os Bailes e Matinês serão formalizados por meio de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas. Este instrumento é regulamentado pelo art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 (com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 178/2018).

2.2. O Termo de Fomento é o meio pelo qual a administração pública estabelece parcerias com OSCs para alcançar objetivos de interesse público e mútuo. Essas parcerias envolvem a transferência de recursos financeiros para as finalidades propostas pelas próprias OSCs.

### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Os Bailes e Matinês se inserem nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Ceará Carnavalesco nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- **Valorização e Difusão:** Reconhecer as tradições carnavalescas como patrimônio imaterial, ampliando o acesso e a participação da população nos festejos.
- **Intercâmbio Cultural:** Promover a troca de experiências, saberes e fazeres entre os

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail:editais.ciclos@secult.ce.gov.br

grupos carnavalescos.

- **Estímulo à Criatividade:** Incentivar a inovação e a experimentação em coreografias, figurinos, cenários e músicas do ciclo carnavalesco.
- **Turismo Cultural:** Divulgar o ciclo carnavalesco como atrativo turístico do Ceará.
- **Geração de Renda e Desenvolvimento Local:** Contribuir para a economia criativa e solidária nos municípios envolvidos.
- **Preservação da Identidade e Memória:** Resgatar e transmitir os valores culturais do Carnaval para as novas gerações, preservando a identidade do povo cearense.

#### 4. FORMATO DOS BAILES E MATINÊS

4.1. Os Bailes e Matinês ocorrerão entre 12 e 18 de fevereiro de 2026, abrangendo as 14 (quatorze) macrorregiões do estado do Ceará.

4.2. Com duração mínima de 10 horas de programação cultural, o evento pode ocorrer de forma contínua em um único dia ou ser distribuído ao longo de dois dias. Deve ser realizado em locais apropriados para o evento, de fácil acesso ao público e com livre circulação de pessoas, sem cobrança de ingresso. A data e os horários serão definidos pela Instituição Responsável, com rigoroso cumprimento dos horários de apresentação predefinidos.

4.3. A programação dos Bailes e Matinês deverá incluir, predominantemente, atividades carnavalescas.

4.4. Para assegurar um planejamento eficaz das apresentações, o organizador do Baile e Matinê deve garantir a ampla e prévia divulgação do local e período do evento em sua macrorregião, concedendo tempo hábil para inscrição e participação dos interessados. A comprovação dessa divulgação é recomendada para o cumprimento do objetivo.

#### 5. RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

5.1. Articular com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde acontecerá o evento. (DETRAN, AMC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de Menores, etc). Além da autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail:editais.ciclos@secult.ce.gov.br

município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

5.1.1. O espaço físico onde ocorrerá o evento deverá ter condições de segurança mínima ditadas por órgãos competentes.

5.2. Realizar o evento carnavalesco com duração mínima de 10 horas em pontos de cultura, espaços públicos ou privados, com acesso gratuito à população. A programação completa deverá ser enviada à Secult e, se houver, à produtora responsável pelo acompanhamento das atividades.

5.2.1 A programação deve apresentar a identidade visual aprovada pela assessoria de comunicação ([ascom@secult.ce.gov.br](mailto:ascom@secult.ce.gov.br)).

5.3. Decorar todo o local do evento com a temática do ciclo, incluindo banners de fundo de palco contendo a identidade visual institucional devidamente aprovada pela Secult.

5.4. Ser responsável pela gestão da ordem de apresentação e de todo o cronograma do evento.

5.5. Fazer o registro audiovisual (fotos e vídeos) de alta qualidade de todas as atividades dos Bailes e Matinês, incluindo os bastidores (making of) dessas atividades.

5.6. Disponibilizar recursos de acessibilidade ao longo do evento.

5.7. Fornecer alimentação, durante todo o evento, para a equipe, grupos participantes, pesquisadores e representantes da Secult.

5.8. Realizar levantamento quantitativo do número de pessoas em cada dia do evento, número de apresentações e outros dados relevantes que possam servir como indicadores.

5.9. Comprometer-se pelo pagamento do cachê dos grupos contratados. Não tendo a Secult nenhuma responsabilidade sobre.

5.10. Deverão garantir durante toda a execução do evento:

- a. Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche + suco/refrigerante) ou jantar coletivo;

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail:editais.ciclos@secult.ce.gov.br

- b. Água mineral ou adicionada de sais para todos participantes;
- c. Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa, com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- d. Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- e. Equipe de apoio para recepção dos participantes e avaliadores;
- f. Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de som analógica ou digital com no mínimo 12 canais e entradas para reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias de armazenamento.
- g. Iluminação adequada ao local e ao público estimado;
- h. Gerador (se houver necessidade);
- i. Pelo menos 5% dos espaços, na platéia, para Pessoas com Deficiência (PCD), que deverão abranger: Pessoas com deficiência; Idosos a partir de 60 anos; Gestantes; Lactantes; Crianças de colo; Pessoas obesas; adultos e crianças dentro do espectro autista; e Pessoas com mobilidade reduzida, próximo a este local deverá ter banheiros para o público em geral e pelo menos um banheiros adaptado ou PcD.

5.11. Os proponentes que sediarão os Bailes e Matinês deverão obrigatoriamente serem residentes e sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na ficha de inscrição e na proposta de plano de trabalho.

## **6. ACOMPANHAMENTO DOS BAILES E MATINÊS**

6.1. O acompanhamento dos bailes e matinês será de responsabilidade da produtora incumbida de realizar o Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento do Ciclo Ceará Carnavalesco. Cabendo a Secult intervir apenas em casos especiais não previstos nos editais deste ciclo e seus respectivos anexos.

6.2. Disponibilização de transporte dedicado aos pesquisadores e representantes da Secult para os bailes e matinês. O serviço cobrirá as viagens de ida e volta.

6.3. Para os eventos e viagens intermunicipais, o transporte deverá ser assegurado a partir do endereço declarado de cada pesquisador e representante da Secult.

### **Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail:editais.ciclos@secult.ce.gov.br

6.4. Aos pesquisadores e representantes da Secult da Grande Fortaleza, será providenciado transporte e alimentação (lanche/jantar). Para eventos a mais de 100km de Fortaleza, também serão garantidos hospedagem, transporte e e alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

6.5. A produtora selecionada estará sujeita a sanções caso impeça a realização do trabalho dos pesquisadores e do representante da Secult.

## **7. CANCELAMENTO DO EVENTO**

7.1. A organização do evento deve informar imediatamente a Secult sobre quaisquer circunstâncias de caso fortuito ou força maior que possam impedir a realização do evento conforme o planejado.

7.2. Em caso de cancelamento ou adiamento a Secult deve ser acionada imediatamente e terá autonomia nas decisões.

7.3. Se o evento for cancelado, a organização se compromete a comunicar a decisão aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita por meio dos canais oficiais do evento, incluindo, mas não se limitando a e-mail, redes sociais e site oficial.

7.4. Caso a Secult entenda que o cancelamento não tenha motivos plausíveis e após devido processo legal, respeitado a ampla defesa, a produtora responsável poderá ficar impedida de participar de futuros editais junto a esta secretaria pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

7.5. Se o evento for adiado, a produtora responsável se compromete a comunicar a nova data e local (se aplicável) aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível.

7.6. Em ambos os casos, a produção do evento e a Secult trabalharão para minimizar os impactos e buscarão soluções justas e adequadas para todas as partes envolvidas.

## 8. SANÇÕES

8.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos.
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra o direito ou a liberdade de expressão, atividade intelectual, artística, consciência ou crença, no âmbito das propostas referentes a este edital.
- c) Deixar de divulgar o apoio financeiro concedido pelo Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura, conforme previsto nesta Lei, em todo o material promocional do projeto cultural.
- d) Impedir, por ação ou omissão, o andamento regular das propostas referentes a este edital.
- e) Causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.
- f) Ter vínculo relacionados a jogos de azar, especulativos ou ainda com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- g) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza.
- h) Caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou da imagem governamental em qualquer esfera política.
- i) Ter cunho político-eleitoral, destinando-se a financiamento de campanhas, realização de comícios ou outras atividades vinculadas a partidos políticos e/ou suas coligações.

8.2. A instituição que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado do Ceará.

8.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na impossibilidade de conveniar com a Secult por tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

9.1. Demais intercorrências ou situações que o Edital, Regulamento ou Termo de Referência não contemplem, caberá à Secult CE deliberar sobre o Baile e Matinê. Para tomada da decisão podem ser ouvidos o representante da secretaria da cultura, o promotor, ou outras pessoas que a Secult julgue necessário.

9.2. Demais casos omissos serão resolvidos pela Copam.

Fortaleza, data da assinatura digital.

**Jéssica Ohara Pacheco Chuab**  
Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória